

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

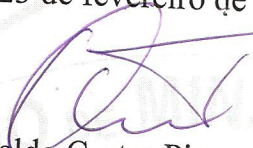
A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **Associação da Terceira Idade Direito de Viver**, entidade de personalidade de direito privado, sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.170.182/0001-90, com sede na Av. Gov. Milton Campos nº 1378, Bairro centro, neste Município de Guanhanes.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrario.

Guanhanes, 23 de fevereiro de 2011.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal